



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campina do Piauí-PI

E-mail: cmcaminas.pi@gmail.com

"Campina no Caminho Certo."

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Campina do Piauí/PI Aprovou por Unanimidade o Projeto de Lei n.º 006/2025, conforme segue o texto original e definitivo:

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

"Institui e dispõe sobre o Programa Municipal Semeando o Futuro, e dá outras providências."

Os vereadores abaixo assinados, com assento nesta casa de leis, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, apresentam o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Campina do Piauí o Programa Intersetorial Semeando o Futuro para a promoção de direitos, inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância.

§1º O programa Semeando o Futuro tem a finalidade de estabelecer diretrizes e normas para a proteção e promoção dos direitos das crianças com ou sem laudo diagnóstico de transtornos globais de desenvolvimento na primeira infância, visando o seu desenvolvimento integral e à garantia de uma infância saudável, inclusiva e segura;

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se primeira infância crianças com idade de 0 aos 6 anos, 11 meses e 29 dias;

§ 3º Considera-se crianças com Transtornos Globais de Desenvolvimento – TGD aquelas que possuem laudo médico que atestam alguma condição neuro divergente, como o Autismo, TDAH e / outras condições específicas.

Art. 2º - São diretrizes e metas do Programa Semeando o Futuro:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

"Campinas no Caminho Certo."

I - Assegurar o acesso universal à educação infantil inclusiva e de qualidade em todas as escolas municipais, com especial atenção as crianças com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TEA, TDAH, TDA e dislexia, entre outros;

II - Promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de iniciativas que abranjam as dimensões da saúde, nutrição e assistência social;

III - Fortalecer a rede de apoio e suporte às famílias, oferecendo orientações, recursos e serviços que estimulem uma parentalidade responsável e consciente;

IV - Estimular a participação ativa da comunidade na formulação, execução e acompanhamento das políticas públicas direcionadas à primeira infância.

Art. 3º - As ações a serem implementadas no âmbito do Programa incluirão, mas não se limitarão a:

I – A ampliação da participação das crianças com diagnóstico de TEA/TDAH e suas famílias nos serviços disponíveis dentro da política de assistência social do município, nas atividades em grupo, por meio do Grupo PAIF "Cuidando de quem cuida";

II – A capacitação de profissionais da Assistência Social, Educação e Saúde, por meio de encontros, congressos, palestras e outros que sejam voltados para a primeira infância e relacionado ao Autismo, TDAH e outros, para que possam melhor atuarem com esse público na sua área de formação;

III - A implementação de programas de saúde preventiva, que englobem consultas médicas regulares, campanhas de vacinação e ações de conscientização voltadas para a saúde infantil;

IV - O desenvolvimento de iniciativas relacionadas à alimentação saudável, que incluam a oferta de refeições balanceadas nas instituições de educação infantil,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campina do Piauí-PI

E-mail: cmcaminas.pi@gmail.com

"Campina no Caminho Certo."

além de ações educativas que promovam a conscientização sobre nutrição entre as famílias;

V - A realização de oficinas, cursos e palestras voltadas para pais e responsáveis, abordando temas relevantes como o desenvolvimento infantil, práticas de disciplina positiva, cuidados em saúde, e atenção às crianças com transtornos de desenvolvimento e outras deficiências;

VI - A orientação para garantia de direitos para acesso ao transporte, aos benefícios sociais e assistências como o Programa Bolsa Família - PBF, o Benefício de Prestação Continuada – BPC LOAS, entre outros programas indispensáveis para a promoção da inclusão social.

Art. 4º - O Programa contará com a colaboração e a participação ativa dos seguintes órgãos públicos:

I - A Secretaria de Educação, responsável pela implementação das diretrizes educacionais;

II - A Secretaria de Saúde, encarregada de coordenar as ações de saúde e nutrição;

III - A Secretaria de Assistência Social, que deverá promover o apoio às famílias e orientações para a garantia de acesso aos programas e direitos;

IV - Outros órgãos e entidades que atuem em áreas relacionadas à primeira infância e ao desenvolvimento infantil.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá assegurar a destinação de recursos orçamentários adequados e suficientes para a implementação e a continuidade do Programa, garantindo que suas ações sejam eficazes e sustentáveis ao longo do tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campina do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

"Campina no Caminho Certo."

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Adelson Rodrigues de Moraes, 02 de maio de 2025.

Antônio Alves Neto

Vereador - PT

Antônio Bispo Neto

Vereador - MDB

Joelma Rodrigues dos Reis Silva

Vereadora - PT

Jordiléia Celestina da Silva Santana

Vereadora - MDB

Jose Ricardo Rodrigues Silva

Vereador - MDB

Lindalva da Cruz Matos

Vereadora - MDB

Márcia Francinete Lima Moura Fé

Vereadora - PT

Osildo Bezerra de Araújo

Vereador - PT

Ruydglan Rodrigues da Costa

Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

"Campinas no Caminho Certo."

Encaminha-se ao Poder Executivo para sanção e publicação.

Câmara Municipal de Campinas do Piauí/PI, Plenário Ver. Adelson
Rodrigues de Moraes, 05 de maio de 2025.

RUYDGLAN RODRIGUES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Campinas do Piauí-PI